



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 14 de Janeiro de 2026 • Ano XIV • Nº 4895

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Decretos



DECRETO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

Concede revisão geral acumulada dos vencimentos básicos dos empregados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SUL DO ESTADO DE ALAGOAS – CONISUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XIV, do Regimento Interno do Consórcio, aprovado pelo Decreto nº 03, de 02 de março de 2021,

Considerando o disposto no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988;

Considerando a previsão contida no Art. 67 do Estatuto Social do CONISUL, que garante a revisão geral anual dos vencimentos básicos dos empregados do Consórcio;

Considerando o levantamento técnico e contábil realizado internamente, que apurou a variação inflacionária acumulada no período compreendido entre os anos de 2022 e 2025, no percentual total de 20,97% (vinte vírgula noventa e sete por cento), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, indicador oficial de inflação adotado pelo Governo Federal;

Considerando a necessidade de recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos básicos dos empregados do CONISUL, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade, eficiência e valorização do trabalho:

DECRETA:

Art. 1º – Fica concedida a revisão geral acumulada dos vencimentos básicos dos empregados do Consórcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, no percentual total de 20,97% (vinte vírgula noventa e sete por cento), correspondente à inflação acumulada no período de 2022 a 2025, a ser implementada em janeiro de 2026.

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24



Art. 2º – A revisão de que trata o art. 1º incidirá exclusivamente sobre os vencimentos básicos, não se aplicando automaticamente a vantagens pessoais, gratificações, adicionais ou quaisquer outras parcelas de natureza diversa, salvo disposição expressa em norma específica.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maceió – AL, 14 de janeiro de 2026.

Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

Presidente do CONISUL

Av. Walter Ananias, 990 - Poço
CEP.: 57.025-510 | Maceió - Alagoas
CNPJ 18.538.208/0001-24